



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VIII, Extra nº: 767

1

Juatuba- MG, Segunda-feira 01 de Agosto de 2016

Atos do Poder Executivo

JUAPREV

PORTARIA nº 008/2016

“Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora pública municipal”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba – JUAPREV, no uso de suas atribuições previstas pela lei Municipal nº 903/2015 e 904/2015 e tendo em vista o constante do Processo de Aposentadoria, protocolado sob o Requerimento nº 008/2016, torna pública a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com PROVENTOS INTEGRAIS a contar de 01 DE AGOSTO DE 2016, nos termos do art.6º c/c art. 7º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, à seguinte servidora:

-MARIA AMELIA DUARTE SANTOS, matrícula nº 00610, inscrito no CPF sob o Nº 886.789.116-20, PIS/PASEP sob o Nº 170.43977.49.3, detentora do cargo efetivo de PROFESSOR II, Grau H Símbolo K08, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Os proventos de aposentadoria serão calculados nos termos do art. 35 da Lei nº 903/2015 (art.6º c/c art. 7º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal), com base na última remuneração do cargo do servidor (integralidade), e será revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 01 de AGOSTO de 2016.

JAIME DINIZ FILHO
DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUATUBA

PORTARIA nº 009/2016

“Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora pública municipal”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba – JUAPREV, no uso de suas atribuições previstas pela lei Municipal nº 903/2015 e 904/2015 e tendo em vista o constante do Processo de Aposentadoria, protocolado sob o Requerimento nº 009/2016, torna pública a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com PROVENTOS INTEGRAIS a contar de 01 DE AGOSTO DE 2016, nos termos do art.6º c/c art. 7º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, à seguinte servidora:

-ELIANA FÁTIMA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 00161, inscrito no CPF sob o Nº 607.198.506-49, PIS/PASEP sob o Nº 170.43977.32.9, detentora do cargo efetivo de PROFESSOR II, Grau H Símbolo K08, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Os proventos de aposentadoria serão calculados nos termos do art. 35 da Lei nº 903/2015 (art.6º c/c art. 7º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal), com base na última remuneração do cargo do servidor (integralidade), e será revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 01 de AGOSTO de 2016.

JAIME DINIZ FILHO
DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUATUBA

PORTARIA nº 010/2016

“Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora pública municipal”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba – JUAPREV, no uso de suas atribuições previstas pela lei Municipal nº 903/2015 e 904/2015 e tendo em vista o constante do Processo de Aposentadoria, protocolado sob o Requerimento nº 010/2016, torna pública a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com PROVENTOS INTEGRAIS a contar de 01 DE AGOSTO DE 2016, nos termos do art.6º c/c art. 7º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, à seguinte servidora:

-DULCE CORREA DINIZ, matrícula nº 00256, inscrito no CPF sob o Nº 297.668.346-87, PIS/PASEP sob o Nº 180.09232.63.2, detentora do cargo efetivo de PROFESSOR II, Grau H Símbolo K08, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Os proventos de aposentadoria serão calculados nos termos do art. 35 da Lei nº 903/2015 (art.6º c/c art. 7º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal), com base na última remuneração do cargo do servidor (integralidade), e será revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 01 de AGOSTO de 2016.

JAIME DINIZ FILHO
DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUATUBA

PORTARIA nº 011/2016

“Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais a servidor público municipal”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba – JUAPREV, no uso de suas atribuições previstas pela lei Municipal nº 903/2015 e 904/2015 e tendo em vista o constante do Processo de Aposentadoria, protocolado sob o Requerimento nº 011/2016, torna pública a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com PROVENTOS PROPORCIONAIS a contar de 01 DE

AGOSTO DE 2016, nos termos do art. 17 da Lei 903/2015 (art.40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, de 1988), o seguinte servidor:

-MARIO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 0542, inscrito no CPF sob o Nº 739.635.346-72, PIS/PASEP sob o Nº 106.73551.39.0, detentor do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇO, Grau H Símbolo A08, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º- Os proventos de aposentadoria serão calculados nos termos previsto no art. 41 da Lei 903/2015, o seu benefício será reajustado para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos termos do art. 42 da Lei 903/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 01 de AGOSTO de 2016.

JAIME DINIZ FILHO
DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUATUBA